



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Esdras Eletier Queiroz Leal**  
Controlador Interno  
Port. 11/2021

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Resposta aos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 20210090 E Nº 20212227.

#### PRELIMINAR

A Comissão Permanente de Licitação de Aurora do Pará solicitou a esta Controladoria análise dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20210090 e Nº 20212227** que tratam da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE) COMPOSTO DE OPERAÇÕES PARA PROCESSAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, PAUTADO NA LEI DA TRANSPARÊNCIA. O SERVIÇO É DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E SUA REFERIDA SECRETARIA DE SAÚDE. O PROCESSO FEZ PARTE DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.** Este é o relatório.

#### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em

casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Destaca-se que os autos vieram da CPL municipal instruídos de toda a documentação necessária e seguindo os trâmites legais exigidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em obediência ao princípio da inexigibilidade de Licitação fundamentado no Art. 25 da referida Lei. Por fim, foram firmados os seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
20210090	LAYOUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	73.807.711/0001-46	RS 37.854,00
20212227	LAYOUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	73.807.711/0001-46	RS 37.854,00

A vigência dos contratos é de 11/01/2021 à 31/12/2021. Por fim, declara-se que os mesmos se encontram:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, quais sejam: Lei que disciplina e autoriza a contratação temporária, no âmbito municipal; justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária; declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira; estimativa do impacto orçamentário-financeiro; autorização prévia e expressa do Chefe do Poder correlato; contratos celebrados, devidamente assinados pelas partes e testemunhas; extrato de publicação dos contratos temporários e planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

#### **PARECER**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Diante ao exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVORÁVEL.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Aurora do Pará - PA, 11 de Janeiro de 2021.

*Esdra Eletier Queiroz Leal*  
Controlador Interno  
Port. 11/2021

---

**Esdra Eletier Queiroz Leal**  
Controlador Interno – P.M.A.P.  
Portaria nº 011/2021